



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
GABINETE DO PREFEITO

LEI N º 693 de 2003

Autoriza abertura de crédito especial para o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Sumidouro, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para criação de rubricas vinculadas a fonte de recurso nova, não contemplada no orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa vinculada a fonte de recurso (04) – Royalties do Petróleo não contemplada no orçamento em vigor, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Sumidouro, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em despesas de manutenção do Fundo, e, por conseguinte, a alteração no Orçamento do respectivo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
FMCA	3200.082430352.071	3390.30	04	3.000,00
FMCA	3200.082430352.071	3390.36	04	1.000,00
FMCA	3200.082430352.071	3390.39	04	2.500,00
Total (Suplementações) :				R\$ 6.500,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
FMCA	3200.082430352.071	3390.32	12	1.000,00
FMCA	3200.082430352.071	3390.32	13	1.000,00
FMCA	3200.082430352.071	3390.39	00	1.000,00
FMCA	3200.082430351.041	4490.61	04	1.000,00
FMCA	3200.082430351.041	4490.51	04	1.500,00
FMCA	3200.082430351.043	4490.52	00	1.000,00
Total (Anulações) :				R\$ 6.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 18 de novembro de 2003.

Juarez Gonçalves Corguinha

PREFEITO